



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.009, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

- Institui no Município de Tatuí o “Concurso Anual e Redação e Trabalhos Escolares” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tatuí, o “Concurso Anual de Redação e Trabalhos Escolares”, para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A Redação e os Trabalhos Escolares de que trata o “caput” deste artigo deverão ser apresentados na forma escrita.

§ 2º Os temas a serem desenvolvidos nas redações e Trabalhos a que se refere o “caput” deste artigo versarão sobre matérias ligadas à saúde, à educação, ao meio ambiente e à história de Tatuí.

Art. 2º A Secretaria da Educação constituirá uma comissão julgadora com o objetivo de selecionar as melhores redações e trabalhos apresentados, podendo sugerir a concessão de prêmios aos classificados.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei a partir de sua publicação, especificando a data de sua realização e seu regulamento.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementar se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 19 de Novembro de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/11/2007.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Manoel Correa Coelho - MANÚ**
(Ofício nº 892/2007, da Câmara Municipal de Tatuí).